



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO/
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, Decreto n.º 047/2019 e com a Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATADO: ADRIANA DIAS DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ADRIANA DIAS DOS SANTOS,
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 14.817.174.0001/50**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Jacqueline da Silva Souza**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, **CPF n.º 028.932.725-33** e **RG n.º 2.015.393-7 SSP/SE**, residente e domiciliado na Praça da Matriz n.º 211, Bairro centro CEP: 49.650.000 - DIVINA PASTORA/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADRIANA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada na Rua São Pedro, numero 81, Bairro Centro, na Cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.º 2.007.248-1 2ª via SSP/SE** e **CPF n.º 005.537.495-60**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

para a deflagração do concurso público, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **seis meses**, período compreendido **entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2022**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

O presente aditivo, visa a inclusão de uma nova dotação orçamentária, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora para o exercício de 2022, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 01/2022, conforme segue abaixo:

04002 - Fundo Municipal de Assistência Social
2074 - Proteção Social Básica
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
16600000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

04002 - Fundo Municipal de Assistência Social
2074 - Proteção Social Básica
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
15000000 - Recurso não Vinculados de Imposto

04002 - Fundo Municipal de Assistência Social
2102 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
16690000 - Outros Recursos Destinado a Assistência Social

04001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
15000000 - Recurso não Vinculados de Imposto

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.212,00 (Mil E Duzentos E Doze Reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor **R\$ 7.272,00 (Sete Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais)**, passando a ser o valor global do contrato em **R\$ 14.544,00 (Quatorze Mil, Quinhentos E Quarenta E Quatro Reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

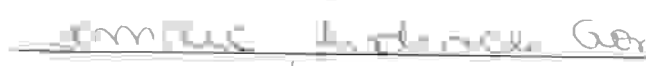
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, declarando o(a) contratado(a) que, no período anterior a julho de 2020, não vinha desempenhando suas atividades com risco potencial de contaminação.

Divina Pastora/SE, 01 de junho de 2022.


JACQUELINE DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social


ADRIANA DIAS DOS SANTOS
CPF: 005.537.495-60
CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF: 042 783 895-65
 CPF: 015913415 31